

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: CAVALEIROS DE SÃO JOÃO Nº 872 - Or.: de São José dos Campos – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito de São João e reunir-se-á às segundas-feiras, às 19:30 horas, à Rua Mehgy Moanna Metene, 150 – Palmeiras de São José - Or.: de São José dos Campos – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Mehgy Moanna Metene, 150 – Palmeiras de São José - Or.: de São José dos Campos – SP – Cep.: 12237-837;
- Art. 4º - Considera o dia 24 de setembro de 2018 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Gilberto Paschoal Buccieri;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Alberto Henrique da Cruz Feliciano
Fabio Pierroti da Costa
Gilberto Paschoal Buccieri
Hugo Fernandes de Arruda
Jorge Antonio Zalnierukynas
José Claudio dos Santos
Luiz Fernando Annunziato

Mario Cristino Bandim Vasconcelos

Ricardo Silva Costa

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 2º Distrito Maçônico da 12ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre